

## A luta pelos espaços de memória da ditadura militar em Recife/PE

### The fight for memory spaces of the military dictatorship in Recife/PE

Nathália Caroline Neves de Andrade<sup>1</sup>  
Henrique Weil Afonso<sup>2</sup>

28

**Resumo:** Este artigo tem como foco principal os objetivos da implementação da justiça de transição e a luta pelo direito a memória através da implementação dos espaços de memória, em meio às violações de direitos humanos durante o regime civil-militar. Como justificativa, enfatizamos a importância do tema quanto ao aspecto da sua interculturalidade, no tocante ao contexto da evolução no contexto histórico do constitucionalismo. Como norte metodológico, apresentaremos o seguinte passo a passo: de início, quanto, quanto a observação, notamos como a temática da justiça de transição traz uma realidade empírica ao universo acadêmico, sendo, portanto, uma pesquisa sistemática. Concluiremos, que a construção de museus, memoriais, monumentos a respeito de regimes autoritários contribuem para o fortalecimento dos princípios democráticos.

**Palavras-chave:** Espaços de memória; Ditadura; Recife/PE

**Abstract:** This article aims to analyze the relationship between transitional justice and the fight for the right to memory through the implementation of memory spaces, amid human rights violations during the civil-military regime. As justification, we emphasize the importance of the theme in terms of its interculturality, in relation to the context of evolution in the historical context of constitutionalism. As a methodological guide, we will present the following step by step: initially, in terms of observation, we note how the theme of transitional justice brings an empirical reality to the academic universe, therefore being a systematic research. We will conclude that the construction of museums, memorials and monuments regarding authoritarian regimes contribute to the strengthening of democratic principles.

<sup>1</sup> Mestranda em direito pela Faculdade Damas da Instituição Cristã (FADIC). Pós-graduada em Direito penal e processo penal pela FADIC. Advogada. ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-6458-248X>. Email: [advnathalianeves@gmail.com](mailto:advnathalianeves@gmail.com)

<sup>2</sup> Professor Permanente do Programa de Pós-Graduação em Direito da Faculdade Damas da Instrução Cristã (FADIC, PE). Doutor em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais. E-mail: [henriqueweil@faculdedamas.edu.br](mailto:henriqueweil@faculdedamas.edu.br)

Recebido em 15/11/2023

Aprovado em 20/12/2023

Sistema de Avaliação: *Double Blind Review*



**Keywords:** Memory Spaces; Dictatorship; Recife/PE

## 1 INTRODUÇÃO

*“Pode até ser que consigamos convencê-los que torturar não mata ideias, que o terror é insuficiente para a manutenção da ordem. Precisamos tentar convencê-los. Eu continuo tentando.”*

(Dom Hélder Câmara)

29

A luta pelo direito à memória através do papel da historicidade da justiça de transição no Brasil, serve de instrumento de promoção e efetivação do aspeto humanizador dos indivíduos, no tocante a sensibilidade aos direitos humanos, a construção do saber e o senso crítico. Por este aspecto, a abordagem acerca do resgate à memória se torna a chave fundamental para a restauração e o fortalecimento do regime democrático, sendo um elemento de resistência para toda a sociedade.

Na trajetória da reconstrução da memória, temos como marco temporal o Regime Civil-Militar iniciado em 1964, como sendo um período marcado pela violação e censura as liberdades individuais e coletiva, uma vez que foram tomadas decisões de caráter antidemocrático sem consultas populares. No aspecto político, temos como exemplo as eleições indiretas para presidente, a cassação de mandatos de parlamentares que iam de encontro ao Regime, além da dissolução de partidos políticos.

No que diz respeito ao caráter social, houve perseguições a movimentos sindicais e censura aos meios de comunicação. Um grande exemplo disso pode ser visto com a publicação do Ato Institucional número 5 (AI-5), o qual de acordo com o historiador Luís Viana Filho (1975), em abril de 1964, oficiais da Escola de Comando e Estado-Maior haviam feito sugestões para cassar mandatos e direitos políticos de deputados comunistas, nacionalistas extremados e agitadores profissionais, assim como de todos aqueles que tivessem cometido atos atentatórios às liberdades e direitos constitucionais consagrados.

Dessa forma, pode-se perceber que o Regime Civil-Militar impunha um modelo de governo sem diálogo e participação popular, simbolizando um rompimento de garantias sociais. Dentre os direitos violados e desrespeitados na vigência desse regime, destacamos o direito à

memória, por ser um dos mecanismos da justiça de transição, além do direito à verdade e a justiça.

Conforme Peter Burke e Paolo Grossi, o estudo em conjunto do direito e da história social, econômica e política deve ser cada vez mais valorizado. Burke (1992), destaca a necessidade do olhar para o passado, assim como na mesma perspectiva, Grossi (2005) leciona que a presença do historiador é legítima e fundamental, sendo ela necessária para uma melhor compreensão das experiências jurídicas. É por esse viés que no campo de direito, é preciso ter a consciência de que ninguém pode dirigir bem um carro, se não tiver retrovisor.

É dentro dessa perspectiva de olhar para o passado que teremos como objeto de enfoque a composição do próprio direito a memória, bem como sua construção relacionada ao contexto jurídico e político, trazendo como proposta principal a análise e a compreensão das perspectivas, desafios, e da sua construção, através da importância dos lugares de memória, sendo uma questão nova do contemporâneo.

## 2 Iniciativas de memorialização: intervenções urbanas para a memória

Como objetivo principal desta segunda parte do trabalho, trataremos a respeito de como a temática dos espaços de memória se produzem nos espaços urbanos, trazendo assim a discussão do direito à cidade de uma maneira mais prática e visual, tratando o tema com base em uma narrativa para além de uma perspectiva imaginativa, e tomando como referência uma discussão multidisciplinar no direito.

Nesse sentido, recordando Koselleck, a interação de duas categorias formais do conhecimento humano fundam a “possibilidade de uma história” (2006, p. 306): compete ao *espaço de experiências* o trato do presente passado, cujos eventos foram incorporados e podem ser rememorados, enquanto no *horizonte de expectativas* localiza-se o futuro feito presente, isto é, o futuro a ser revelado. Categorias interdependentes – “não há expectativa sem experiência, não há experiência sem expectativa” (2006, p. 307) –, respondem pela constituição da história e da possibilidade de seu conhecimento.

Quando se busca compreender a relação dos historiadores com o tempo, François Hartog enfatiza a necessidade de um instrumental heurístico apto a diagnosticar não uma totalidade temporal, mas os momentos de crise no tempo. Lançando mão do conceito de *regimes de historicidade*, Hartog pretende recolher as evidências do afrouxamento das articulações entre passado, presente e futuro indagando se “há relação entre um passado esquecido ou

demasiadamente lembrado, entre um futuro que quase desapareceu do horizonte ou entre um porvir ameaçador, um presente continuamente consumado no imediatismo ou quase estativo ou interminável, senão eterno?” (2015, p. 38).

A escolha de analisar as iniciativas da memorialização através das intervenções urbanas e de uma observação da constituição e elementos que norteiam a cidade, tem por objetivo trazer a motivação da própria rememoração, tendo em vista que é necessário que não haja um desfoque do principal objetivo do resgate à memória, não devendo haver uma perda de sua essência para um cunho econômico ou rentável, tendo em vista determinados espaços privilegiados de memória, como vimos no estudo comparativo do memorial do 11 de setembro, no World Trade Center em Nova York.

A problematização da memória, partindo do ponto de vista da aceleração, tem por dificuldade a sua definição de temporalidade (em especial, a noção do passado), e por este motivo, acreditamos que o assunto deve ser cada vez mais refletido como uma pauta de consciência cidadã, tendo em vista que no Brasil, há uma tendência da presença de múltiplas temporalidades.

Neste aspecto se enquadra perfeitamente à situação a teoria da aceleração social de Hartmut Rosa, o qual predispõe que põe a questão temporal como uma problemática no tempo moderno. Rosa (2010, p. 364), acredita que as relações sociais estão dessincronizadas, devido a processo de velocidade, e tal aspecto de dinâmica na vida moderna pode ser vista através de diversas formas, a exemplo das inovações de formas de comunicação, bem como produção e consumo, o qual a competição no mercado gera a intensificação dessa aceleração, cabendo aqui ressaltar que inclusive essa perspectiva está diretamente ligada ao aspecto mercadológico do direito à cidade, já citado.

Tais questionamentos são refletidos em um viés prático, pelos acontecimentos na modernidade do direito urbanístico presente na historicidade brasileira, como os atos de protestos ocorridos no monumento Borba Gato, que ficou em chamas na cidade de São Paulo, onde a obra se relaciona com o bandeirante paulista que com base em pesquisas de sua biografia, perseguia indígenas com o objetivo de escravizá-los.<sup>18</sup>



**Fotografia:** Gabriel Schlickmann **Fonte:** Jornal G1

**Imagem:** Incêndio atingiu a estátua de Borba Gato, na zona sul de São Paulo (2021).

A polêmica surgiu com base no significado do ato da construção do monumento, seria este o intuito de homenagear tais atos, e assim perpetuar até uma certa “impunidade” a este tipo de comportamento? Além de fortalecer o histórico que o país tem de dar continuidade á discriminações e violações aos direitos humanos?

As discussões sobre os espaços de memória também devem levar em consideração a motivação pela qual deve haver a existência dos mesmos, devendo ser realizado debates sobre que tipo de lugar de memória e qual mensagem está sendo passada para o público, evitando que haja uma apologia a regimes antidemocráticos.

Longe de defendermos a ideia de que não haja o investimento na construção de memoriais e monumentos de memória, ou mesmo a destruição de museus ou obras de arte, pesquisaremos sobre a possibilidade de ressignificar tais locais ou objetos representativos do processo de memória.

Tal processo de problematização da construção do direito á memória, nos leva a reflexão sobre os problemas de representação histórica, onde dentro da história da justiça de transição, existe uma conexão entre fatos, representação e verdade. Havendo assim, de acordo com Braun (1994, p.172) tentativas de representar a realidade passada com a interação política e social, onde há uma busca tanto no contexto individual como comunitária pela legitimação do passado pela autoridade do presente.

Braun (1994), usa o exemplo da representação da imaginação estética do holocausto, onde existe um conflito de inúmeras possibilidades de representação e da forma com que se apresenta a realidade.

Jamais a experiência de uma pessoa que vai a um espaço de memória da ditadura e que ao menos nunca vivenciou em um contexto de regime político antidemocrático, vai ser a mesma de uma que teve seu pai ou sua mãe torturados por questões políticas e ideológicas, devendo tal pensamento deste grupo de pessoas ser levado em consideração no tocante a forma de instituição da memória coletiva através dos espaços físicos e imagens visuais, onde Braun (1994, p. 176), faz referência ao aspecto conceitual de Pierre Nora nos chamados “lugares de memória”:

Monumentos e memoriais são lugares de memória especiais. Como símbolos iconográficos, eles possuem uma relação especial com a realidade passada. Seu ponto de referência é uma abstração, a memória viva do indivíduo, bem como do social. Essa memória está em constante fluxo, no entanto, assim como o significado dos lieux de mémoire. O discurso da história, contido nos lugares de memória e na memória inserida na rede social dos indivíduos, envolve uma complicada teia de interação entre práticas sociais e culturais passadas e presentes. (BRAUN, 1994, p. 176; Trad. Livre da autora)<sup>19</sup>

A paisagem urbana, a relação da pessoa com o ambiente que está em seu entorno, o contexto historiográfico de sua cidade, fazem parte da construção do aspecto subjetivo da memória. Uglione e Duarte (2011) ao tratar dos arquivos urbanos, e da memória inserida na história da cidade, dizem que os lugares de memória, por estarem em suspensão na cidade (e até se referem a “silêncios”), exigem que a memória realize uma leitura com base nas transformações do tecido urbano.

Há, portanto, por trás da compreensão da memória, influência e sentido psicológico da mesma, o qual Uglione e Duarte (2011), utilizam Freud e seu Projeto de uma Psicologia científica como referência, onde a memória humana seria “uma máquina de montagem de uma matriz (um arquivo) feita de traços, a partir da qual o homem relacionar-se-ia consigo e com o mundo que o cerca. E o psiquismo seria, em última instância, um arquivo de memória.”

Assim, achamos por relevante trazer neste trabalho, a temática do planejamento urbano da cidade do Recife, em Pernambuco, bem como suas políticas de intervenção urbana, tendo em vista que defendemos que a memória é transmitida através dos arquivos dos lugares, onde temos por referência o conceito de “lugar” com base em Yi-Fu Tuan (1983), onde espaços são transformados em lugares por um viés subjetivo do próprio conceito de espaço, e é por isso que iremos analisar os locais de representação da memória da ditadura na cidade recifense, onde refletiremos acerca dos propósitos das iniciativas de memorialização.

Com o objetivo de analisarmos as iniciativas de memorialização no plano de fundo da cidade do Recife, apresentamos quadro expondo alguns locais extremamente relevantes para o contexto histórico da ditadura, o qual acreditamos que através de sua implementação, conservação, bem como ampla divulgação, não só representam um forte aspecto da cultura pernambucana, como também fortalecem o papel da restauração da democracia do país, já que estamos tratando não só de pontos turísticos, mas de locais que expressaram um dos mecanismos da justiça de transição: o resgate do direito à memória pela forma de locais que lembrem as violações dos direitos humanos cometidas nos anos de chumbo.

Assim, a forma de apresentação das informações contidas, seguem o padrão de identificar o exato endereço de cada, uma breve descrição do que cada local significa na luta pela justiça de transição, bem como a origem da iniciativa de memorialização, onde concluiremos com a exposição dos locais de memória e qual o objetivo principal de cada um deles.

**Quadro 1-** Iniciativas de memorialização relacionadas à ditadura militar na cidade de Recife/PE

Nome	Endereço	Descrição	Iniciativa de memorialização
<b>Memorial da democracia de Pernambuco Fernando de Vasconcelos Coelho</b>	Estrada do Arraial, no bairro de Casa Amarela	Resultado das pesquisas e empenho da Comissão da Memória e Verdade Dom Helder Câmara (2012), trazendo a memória os que combateram no regime de exceção (1964 á 1985).	Localizado no tombado Sítio da Trindade, representa resistência na história da luta de Pernambuco na construção da democracia.
<b>Monumento Tortura Nunca mais</b>	Localizado na praça Padre Henrique, à Rua da Aurora, no Bairro da Boa Vista	Foi o primeiro monumento construído no Brasil em homenagem aos mortos e desaparecidos políticos brasileiros.	Resultado de um concurso feito pela Prefeitura do Recife em 1998, é um simbolismo da condição de tortura durante o regime militar.
<b>Calçada da Memória</b>	Localizada na praça Padre Henrique, à Rua da Aurora.	Ao completar 72 anos da Declaração Universal dos Direitos Humanos, a praça recebeu as placas em	A iniciativa teve relação com o Dia internacional dos Direitos Humanos, sob a direção da Secretaria de

		homenagem aos desaparecidos políticos.	Desenvolvimento Social e Direitos Humanos em Recife.
--	--	--	--

Organizado pela autora.

#### I) Memorial da democracia de Pernambuco

A importância histórica do Memorial da democracia de Pernambuco, veio à tona com a sua implementação e divulgação através das mídias e jornais locais, assim como em conversa através de aplicativo de música chamado Spotify, onde há uma conversa com Flávio Brayner, em podcast da Universidade Federal de Pernambuco, o residente do grupo de trabalho do Memorial pernambucano, explica a relevância da preservação da memória das lutas por liberdade e justiça social no estado.

Fortalecer a democracia e o estado democrático de direito, é o foco do trabalho de continuidade da Comissão de Dom Helder Câmara de 2012, sendo fruto da iniciativa do governador Eduardo Campos à época, sendo o acervo público o principal objeto de pesquisa. Assim, para efetivação das políticas públicas da justiça de transição, há a necessidade da produção de conhecimento popular sobre os acontecimentos da ditadura, sendo a escolha do local do memorial estratégica, pois era a antiga sede do MCP (Movimento de cultura popular).

O sentimento de impunidade não pode ser perpetuado por uma omissão ou mesmo silêncio do estado, devendo ser de fato haver um resgate a rememoração, consolidando assim a defesa dos direitos humanos e dos valores democráticos.

Logo na primeira sala do casarão, onde fica o memorial, há a exposição de diversas figuras importantes e marcantes na história cultural, política e econômica, a exemplo de Paulo Freire, patrono da educação no Brasil e um dos mais destacados pensadores da pedagogia moderna, Zumbi dos Palmares, Líder do Quilombo dos Palmares e Miguel Arraes, deputado estadual, prefeito, deputado federal e governador, o qual foi deposto e preso com o golpe de 1964, onde ao voltar do exílio, retomou a carreira política.





**Fotografia:** Nathália Caroline Neves **Fonte:** Memorial da democracia de Pernambuco

**Imagem:** Fotos tiradas no próprio local, realçando que a memória deve contribuir na reparação e responsabilização daqueles que cometeram abusos durante o regime ditatorial. (2023)

Fato é que grande parte das recomendações da CNV não foram cumpridas, como listada pela própria CNV (2014) e divulgado pelo ministério dos direitos humanos e da cidadania, onde em audiência na câmara dos deputados com o assessor especial de Defesa da democracia, verdade e memória, Nilmário Miranda, foi apresentado documento pelo Instituto Vladimir Herzog em parceria com a Fundação Friedrich Ebert Brasil, onde o MDHC (2023), mostra que “o Brasil cumpriu apenas 2 das 29 recomendações feitas pela CNV de 2014, com 21% das recomendações parcialmente realizadas, 24% retrocedidas e 48% ignoradas pelo Brasil”.

Assim, o MDHC (2023), retrata que são medidas não cumpridas como o reconhecimento de responsabilidade, por parte das Forças Armadas, pelas graves violações de direitos humanos e a promoção dos direitos humanos na educação e o fortalecimento das defensorias públicas, sendo o descaso algo que prevalece em relação as recomendações do relatório final da Comissão.

O próprio memorial foi edificado no aniversário de 10 anos do início da Comissão, sendo a construção um grande desafio, tanto para conseguir apoio governamental, como para angariar recursos financeiros para a estruturação do local, pois o mesmo possui um valor representativo na história da ditadura, tendo em vista que no primeiro dia da ditadura, o casarão foi fechado.

A comissão teve seus trabalhos concluídos em 2017, no entanto o memorial só foi consolidado no ano de 2022, sendo público e notório o descaso da falta de prioridade do poder público ao cumprir com as medidas de recomendação de forma rápida e eficaz, tendo em vista que a partir das recomendações, somente 6 memoriais foram construídos, sendo o de Pernambuco o sétimo.

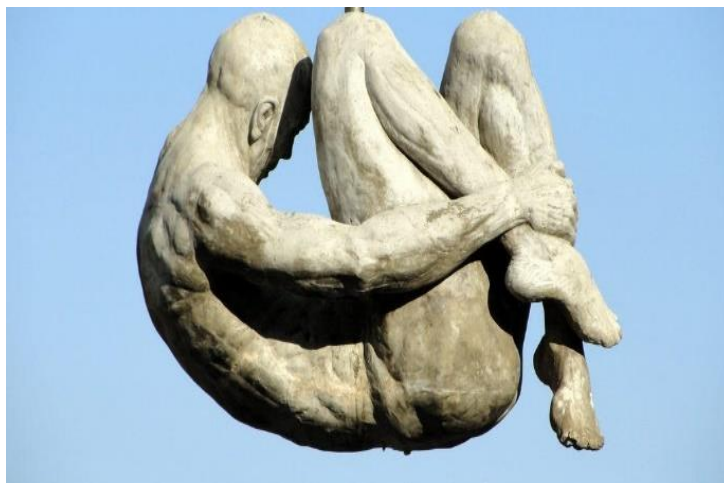
Durante exposição do memorial, há vídeos de documentários, relatando a perseguição à organização das Ligas Camponesas, tendo elas sofrido diversos assassinatos, torturas e repressão, gerando diversas discussões acerca da necessidade de uma reforma agrária. Também está exposto, maquete da Torre de iluminação cinética, onde a escultura ficava na praça da Torre foi destruída após o golpe civil-militar de 1964 com a justificativa de ser “um monumento capaz de transmitir mensagens subversivas”, sendo a reconstrução dessa escultura e sua instalação no memorial, uma reparação desse ato de destruição.

Dando prosseguimento ao resgate da memória política, há uma escala da repressão, onde em 1964 foram registrados os seguintes acontecimentos: reformas de base propostas por João Goulart, no dia 13 de março do mesmo ano o Comício da Central do Brasil, no Rio de Janeiro reúne 150 ml pessoas (dentre elas, sindicalistas e estudantes), onde abala os setores mais conservadores da sociedade. Assim em 1º de abril, o golpe militar se inicia no governo de Goulart, onde há uma coligação de forças entre o empresariado, os grandes proprietários de terras e as empresas estrangeiras, com a participação das forças armadas, o golpe ganhou apoio dos Estados Unidos, mobilizando sua marinha na Operação Brother Sam.

O memorial, portanto, tem como objetivo evitar que tais acontecimentos se repitam em um presente-futuro do país, como a exemplo de 1968, onde o governo decretou o Ato institucional-5, que concedia poderes extraordinários às forças de repressão, onde o Congresso Nacional, as assembleias legislativas e as câmaras municipais foram fechadas, parlamentares e políticos cassados; juízes e funcionários públicos, demitidos ou aposentados, e os direitos políticos foram completamente suspensos, havendo o “desaparecimento” do habeas corpus, em que os acusados de crimes contra a segurança nacional eram julgados por tribunais militares, sem direito a recurso ou defesa.

## II) Monumento Tortura Nunca Mais

Concebido pelo arquiteto piauiense Demétrio Albuquerque, foi o primeiro monumento construído no país em homenagem aos mortos e desaparecidos políticos brasileiros. Demonstrando assim a grande importância do estudo dos locais de memória referentes à época ditatorial na capital Pernambucana, onde deixa resquícios de grande influência para a instituição das intervenções urbanas de memorialização.



**Fotografia:** Márcio Cabral de Moura **Fonte:** Site memórias da ditadura  
**Imagem:** Na junção da Avenida Mário Melo com a Rua da Aurora (2022)

Fruto de um concurso da Prefeitura do Recife, na época da gestão política de Jarbas Vasconcelos, o projeto do edital do concurso também tinha a previsão da urbanização do local onde já podemos concretizar a nossa defesa pela integração do direito urbanístico e o direito a cidade na efetivação do direito a memória, sendo este mencionado o primeiro construído no país como forma de homenagear os mortos, torturados e desaparecidos.

### III) Calçada da Memória

Placas instaladas na calçada representam a resistência ao regime ditatorial, onde o nome de Dom Hélder Câmara e Mércia de Albuquerque são lembrados, assim como o de Pauline Reichstul e Soledad Barret, que foram terrivelmente assassinadas no Massacre da Granja São Bento.



**Fotografia:** Alexandre Aroreira **Fonte:** Folha de Pernambuco

**Imagem:** Monumento Tortura Nunca mais, em Recife/PE, recebe homenagem a vítimas da ditadura militar (2021)

Defendemos, portanto, que os lugares de memória não necessariamente são só representados pela forma de museus e memoriais, sendo os monumentos e placas com os nomes representando uma forma de resgate a memória.

Tanto é representativo, que apesar da ditadura militar ter ocorrido há anos atrás, vemos que em foto de 2021 registrada acima, em homenagem a população ainda sente o sentimento de injustiça pelos tempos sombrios, com fome de memória e de luta contra a repressão, tortura, violência e desrespeito aos direitos humanos.

### 3 Considerações finais

Concluimos, ainda que preliminarmente, que a construção de museus, memoriais, monumentos a respeito de regimes autoritários contribuem para o fortalecimento dos princípios democráticos, tendo por objetivo o impedimento de novos modelos antidemocráticos (como dos regimes autoritários e totalitários). Sendo assim, apoiamos a ideologia de que a banalização da memória através da escassez dela do Regime Civil-militar, traz prejuízo ao resgate sociocultural da história da democracia.

Entendemos, portanto, que a memória não é um processo de recuperar arquivos, mas de reinscrição dos arquivos, sendo que quem opta por rememorar não é o mesmo, pois a memória é um processo de transformação e mudanças com dimensões culturais imprescindíveis para a

(re)construção da estrutura democrática do Brasil, tendo em vista que esta passou por tempos sombrios de traumas em decorrência das memórias de violência da ditadura.

Temos por intuito neste trabalho, trazer uma quebra de paradigmas e realçar que apesar da dificuldade de transmitir a história política da sociedade, pelo fato inclusive de que nenhum ditador que cometeu crimes denominados estes de contra a humanidade e de violação aos direitos humanos fora de fato condenado pela justiça brasileira, em decorrência do processo de anistia implantado, assim chamando a atenção de sociólogos que afirmam que o Brasil é o único país da América Latina em que os casos de tortura tinham aumentado, chegando a ponto de haver mais índices de tortura hoje, do que na época da ditadura.

Defendemos, portanto, que os lugares de memória não necessariamente são só representados pela forma de museus e memoriais, sendo os monumentos e placas com os nomes representando uma forma de resgate a memória. Tanto é representativo, que apesar da ditadura militar ter ocorrido há anos atrás, a população ainda sente no presente o sentimento de injustiça pelos tempos sombrios, com fome de memória e de luta contra a repressão, tortura, violência e desrespeito aos direitos humanos.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. Comissão Nacional da Verdade. **Relatório da Comissão Nacional da Verdade**. Brasília: CNV, 2014, v.1.

BRAUN, Robert. The holocaust and Problems of Historical Representation. **History and Theory**, vol. 33, No. 2, pp. 172-197, 1994.

BURKE, Peter. **Abertura: a nova história, seu passado e seu futuro**. BURKE, Peter (org.). A escrita da história: novas perspectivas. São Paulo: Editora da UNESP, 1992.

GROSSI, Paolo. O ponto e a linha. História do direito e direito positivo na formação do jurista do nosso tempo. **Revista Sequência**, no. 51, 2005

HARTOG, François. **Regimes de Historicidade: presentismo e experiências do tempo**. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2015

KOSELLECK, Reinhart. **Futuro Passado: contribuição à semântica dos tempos históricos**. Rio de Janeiro: Ed. Contraponto/PUC-Rio, 2006.

OST, François. **O tempo do direito**. Lisboa: Instituto Piaget, 1999.

TUAN, Yi-Fu. **Espaço e lugar**. São Paulo: Difel, 1993.

VIANA, Luís Filho. 1908- **O Governo Castelo Branco**. Rio de Janeiro, J. Olympio, 1975. XII, 604p., Ilust, 21 cm (Documentos brasileiros, v.n. 166).